JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **007/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **007/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

BASE LEGAL: **Inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR,** através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**.

A mudança de modalidade deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, que conforme o Edital 001.01/2022 – CAU/RR e o Parecer Técnico Jurídico, se dá pelas tentativas deserta sendo nos dias 07 (sete) de Março de 2022 a primeira tentativa e no dia 11 (onze) de Março de 2022 a segunda tentativa, assim o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR dará continuidade no processo como Dispensa de Licitação.

Ressaltamos que a missão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR é atuar de forma transparente e legal, garantindo a prestação de serviços à comunidade em todas as suas atividades com qualidade, respeito e eficácia. Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente:

Assim sendo apresentamos a presente Justificativa.

Boa Vista/RR, 14 de Março de 2022.

Thaísa de Matos Costa
Presidente da CPL